

Lei nº 74/66.

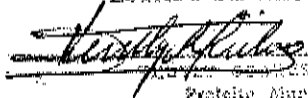
Paulo Soares Leitão, Prefeito municipal de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei

Faço saber que a Câmara municipal decreta e em sanciona a seguinte Lei:

- Artigo 1º - Fica o Prefeito municipal autorizado a adquirir da firma "Laurini & Oliveira Ltda" o seguinte material:
- 5 jogos de janelas (grades e vitrais) de razão de cr\$ = 360.000 cada.
  - 4 portas de ferro para celas de cr\$ = 350.000 cada.
  - 1 porta de ferro para condôria 380.000.
- Artigo 2º - O material constante do artigo anterior, destina-se a construção da cadeia e obedecer o tipo padrão conforme modelos já escolhidos.
- Artigo 3º - Para ocorrer com as despesas desta lei, fica o Prefeito autorizado a abrir na Contadoria, créditos especiais no valor de cr\$ = 3.580.000 (três milhões quinhentos e oitenta mil cruzados).
- Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina, 14 de Setembro de 1966.

Prefeitura Municipal de Nova Andradina  
ESTADO DE MATO GROSSO

  
PAULO SOARES LEITÃO  
Prefeito Municipal